

Fis 002 Proc. M030/93 Ass_000

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTOS SERRA, ROÇADEIRA, FURADEIRA ETC) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE CHAPADINHA.

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos (motosserra roçadeira furadeira etc.) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos(motosserra, roçadeira furadeira etc.) para atendimento das demandas realizadas frequentemente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinha. Procedimento que terá sua contratação por meio de instituto da dispensa de licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01 /	Moto podador HT-45 - STIHL	02 /		
02 /	Roçadeira FS 220 - STIHL	02		
03 /	Motosserra MS 382 - STIHL /	02		
04 /	Soprador BR 420 - STIHL	02/		
05/	Pulverizador SR 420 - STIHL /	02		
			TOTAL	

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

- 3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente
- 3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO





Fls 003 Proc. Nº030/23

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

- 5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.
- 5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

U. DA ESTIMITATION OF THE STATE	
6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$).

7. DO PAGAMENTO:

6 DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUND	O - O pa	gamento se	rá e	fetuado p	pela	CONTRATAN	ITE, diretam	ente na (Conta
Corrente da CONTRATAI	A, através	s de Ordem	Bar	ncaria ou	Che	eque Nominal n	o Banco	, Age	ncia:
, Conta,	, após	assinatura	do	Termo	de	Recebimento	Definitivo,	emitido	pela
Secretaria interessada.									

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO-A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:



Fls <u>009</u>
Proc. Nº <u>030|93</u>
de como Art. **(300)**

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 A CONTRATANTE se obriga a:
- 11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
 - 11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
 - 11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - 11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.





12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinha/MA, 03 de Fevereiro de 2023.

APROVO 28 de Janeiro de 2023, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho Vânia Duaria Mota Souza Secretaria Adjunta de Administração